LEI Nº 1.741

DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 14/09/1994
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR AJUSTE COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperaçäo Científica , Técnica e Tecnológica, realizado entre o Governo da República de Cuba e o Govêrno da República Federativa do Brasil, pelo período de um ano prorrogável por igual ou maior período, visando o desenvolvimento de cooperaçäo científica, técnica e tecnológica entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÍ e o Ministério da Saúde Pública da República de Cuba .

Parágrafo Único)- A Cämara Municipal de Itapuí, por seus Vereadores será autônoma e exclusiva no critério de análise, inclusive com acompanhamento técnico especializado, para analisar o bom desempenho profissional dos médicos conveniados, e caso não haja contento da populaçäo e desempenho profissional

satisfatório, poderá determinar ao Executivo que cancele o Ajuste Complementar a ser firmado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente ajuste , correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas ou com abertura de crédito especial, se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário